

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



CONTRATO Nº 007/2016

Processo Nº.: 027/2016 DE 19/02/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 11.107/2005.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE E A
EMPRESA ADVENTURE
DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, Associação Civil de direito público, com sede Rua Quintino Loureiro, nº 100, - Aracruz-ES, Cep: 29.190-014, inscrita no **CNPJ nº 02.618.132/0001-07**, representado pelo seu Presidente o Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.123.897-15, residente no município de Aracruz/ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com endereço na Rua Jose dos Santos Lopes, nº 121, De Carli, Aracruz/ES, Cep 29.194-017, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.299.404/0001-00, neste ato representado pela o Sr. **AILMER TONON NUNES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 008.220.257-52, residente e domiciliado á rua José dos Santos Lopes, nº 121, 1º andar, De Carli Aracruz/ES, Cep:29.194-017, doravante "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 11.107/2005, o qual se regerá pelas leis federais 8.666/1993; 11.107/2005 e pelas clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender ao Consórcio Público da Região Polinorte, durante ao exercício de 2016,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



conforme autorização no processo n.º 027/2016 DE 19/02/2016, de acordo com as especificações no Anexo I, parte integrante deste.

1.2- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do processo, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do Consórcio competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Dispensa de Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, recursos próprios, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIMPOLINORTE		
DOTAÇÃO	01101.1012200012.002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE		
01201 RECURSOS PRÓPRIOS	333903000 - MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	R\$ 20.000,00
01201 RECURSOS PRÓPRIOS	344905200 EQUIPAMENTOS DE MAT. PERMANENTE	FISCAL	R\$ 70.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADES:			R\$ 90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ 2605,96 (dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

3.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE (CNPJ N.º 02.618.132/0001-07) Rua Quintino Loureiro n.º100 – Bairro Centro – Cep. 29.190-014, Inscrição Estadual (Isento).

3.3- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipal e Estadual devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração será até de 31/12/2016, contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2. - As entregas serão efetuadas **uma única vez** e nas quantidades solicitadas pela Administração mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Consórcio Público PoliNorte.

4.2.2 - Os produtos serão entregues no Consórcio Público da Região PoliNorte, que fica localizado na Rua Quintino Loureiro, n.º 100, Bairro: Centro – ES, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.2.4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirajuru – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



4.2.5 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.6 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, por um funcionário do CIM Polinorte da parte administrativa, que deverá atestar a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1-O Prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia 28/04/2016 com término em 31/12/2016, para eventuais produtos que tenham garantias.

8.2 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

8.3 – O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- e) - Por ser tratar em uma única entrega os produtos deveram ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento expedida uma vez que não será aceito a falta dos itens conforme pedido em anexo.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.10 presente Contrato será publicado, em resumo, na AMUNES do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, 28 de abril de 2016.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
CONTRATANTE**



ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



ANEXO I

Descrição/ especificações					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAPEL HIGIENICO, 100 % FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100 % BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX1CM. A EMBALAGEM DEVERE TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	150	PCT	3,50	525,00
02	SABAO EM PO. EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10	CX	6,49	64,90
03	AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO.COMPOSIÇÃO QUIMICA:HIPOCLORITO DE SODIO,HIDROXIDO DE SODIO,CLORETO.TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50 %,COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO.APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.FRASCO DE 5 LITRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	20	VD	3,49	6,80
04	DESINFETANTE ,ASPECTO FISICO LIQUIDO.APLICAÇÃO:DESINFETANTE E GERMICIDA.COMPOSIÇÃO AROMATICA:EUCALIPTO.FRASCO DE 2 LITROS.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO	25	VD	5,25	131,25

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



	DA SAUDE.				
05	SACO PLASTICO LIXO,30 LITROS, 6 MICRAS,COR PRETA,LARGURA 25,ALTURA 50,DE POLIPROPILENO.APLIAÇÃO USO DOMESTICO.PACOTE COM 50 UNIDADES.DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	20	PCT	9,40	188,00
06	SACO PLASTICO LIXO,50 LITROS, 6 MICRAS,COR PRETA,LARGURA 63,ALTURA 80,DE POLIPROPILENO.APLIAÇÃO USO DOMESTICO.PACOTE COM 50 UNIDADES.DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	50	PCT	9,99	499,50
07	DETERGENTE PARA LOUÇAS,BIODEGRADAVEL,CONSISTENTE.APLICAÇÃO:REM OÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS,TALHERES E PANELAS.AROMA NATURAL.FRASCO DE 500 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	40	UN	2,10	84,00
08	PANO DE CHAO, APROX. 42 X 65 CM.	08	UN	5,99	47,92
09	DESORIZADOR AMBIENTAL,AEROSOL,SEM CFC.ESSENCIAS SUAVES.APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL.FRASCO DE 400 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	15	UN	8,45	126,75
10	ALCOOL EM GEL NEUTRO (ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65 ° INPM) 500 GR	30	FRASCO	5,49	164,70
11	PANO DE COPA,PARA COZINHA,RESISTENTE,COM NO MINIMO 95 % ALGODAO,EM CORES CLARAS,MEDINDO 40 X	10	UN	2,45	24,50

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



	66 CM.				
12	ESPONJA DE AÇO 60G, C/ 8 UNIDADES	02	UN	1,40	2,80
13	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 % DE ALGODAO,COR AMARELA DE TOM FORTE,LISA, MEDINDO 56 X 38 CM.	15	UN	2,89	43,35
14	BALDE ,MATERIAL PLASTICO,CAPACIDADE DE 8 LITROS ,MATERIAL ALÇA ARAME GALVENIZADO,COR NATURAL.	02	UN	3,99	7,98
15	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G POR UNIDADE.EMBALAGEM EM SACO PLASTICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER ENTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADEE NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	02	UN	2,19	4,38
16	SABONETE LIQUIDO,ASPECTO FISICO VISCOSO.APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFIAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	15	FRASCO	15,99	239,85
17	RODO,COM CABO DE MADEIRA LASTIFICADA COM ROSCA,SUPORTE PLASTICO MEDINDO 60 CM (TAMANHO GRANDE) ,01 BORACHA.	02	UN	9,99	19,98
18	VASSOURA PLASTICA C/ CABO PLASTIFICADO.	03	UN	-	-
19	LIXEIRA 5 LITROS, C/ TAMPA NA COR CLARA.	05	UN	-	-
20	TOALHA DE PAPEL,TIPO FOLHA 2 DOBRAS,GROFADA,COR BRANCA (100 % BRANCO),SUPER RESISTENTE,RAPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO,DE PRIMEIRA QUALIDADE.APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL.PACOTE COM 1.250 FOLHAS	20	PCT	7,99	159,80

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa
Leopoldina e Linhares)



21	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110 X 75 X 23 MM,ABRASIVIDADE MEDIA.COMPOSIÇÃOESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICICA,FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO.	12	UN	0,60	7,20
22	LUVAS DE LATEX NATURAL (ANATOMICA, INTERIOR 100% ALGODAO, TAMANHO M	06	UN	<u>3,20</u>	<u>19,20</u>
23	LIMPADOR MULTIUSO	15	UN	<u>4,50</u>	<u>67,50</u>
24	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM AMPOLA DE VIDRO E ALCA,(COM SISTEMA EXCLUSIVO PARANA O PINGAR) 1 LT , COR PRETA	2	UN	<u>34,00</u>	<u>68,00</u>
25	COPO DE VIDRO LISO (TAMANHO GRANDE)	12	UN	<u>3,30</u>	<u>39,60</u>
TOTAL GERAL				R\$ 2605,96	

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

RESUMO DE CONTRATO Nº007/2016

Publicação Nº 46677

RESUMO DE CONTRATO Nº007/2016

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: ADVENTURE DISTRUBUIDORA LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo (material de limpeza), para atender o CIM Polinorte, durante o exercício de 2016.

Valor global: R\$ 2605,96 (dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

Vigência: até 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/04/2016.

Marcelo de Souza Coelho
Presidente do Cim Polinorte

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016

Publicação Nº 46869

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o resultado final, devidamente HOMOLOGADO, e ADJUDICADO pelo seu presidente, **do Pregão Presencial nº 002/2016**.

Empresa Vencedora: Anep Assessoria em Negocios Empresariais Eireli ME, valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).Aracruz, 02/05/2016.

Marcelo de Souza Coelho
Presidente do Cim Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

HOMOLOGAÇÃO CONDOESTE N.º 007/2016

Publicação Nº 46924

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL: N.º 003/2016.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

LICITANTE: CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

PARTE INTERESSADA/ VENCEDORA(S): UNIÃO ELETROMECÂNICA LTDA - CNPJ N.º 09.537.480/0001- 07.

LEONARDO DEPTULSKI, Presidente do CONDOESTE de acordo com as atribuições oriundas do cargo, observadas as formalidades legais, RESOLVE:

Uma vez atendidas às exigências e formalidades previstas na Lei N.º 8.666/1993 e de acordo com os demais elementos dos autos, sobretudo, as decisões advindas da

Comissão Permanente de Licitações reunidas no processo administrativo epigrafado, não verificando qualquer vício, HOMOLOGA-AS para que produza os jurídicos efeitos, ADJUDICANDO em favor da mesma o objeto do procedimento licitatório sob a modalidade de CARTA CONVITE

Determino que o Setor Competente elabore o devido contrato/ autorização de fornecimento/Nota de Empenho, a ser firmado pelo CONDOESTE e a vencedora do certame para fins da Lei 8.666/93, observando-se as condições do Edital e anexo dele integrante.

Cumpra-se.

Colatina/ES, 01de abril de 2016.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CONDOESTE